



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Termo aditivo ao Contrato nº 01/2023, assinado em 23 de fevereiro de 2023, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu **PRESIDENTE** vereador **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 592.758.209-53 e portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SSP/PR, abaixo assinado doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI** - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSANA FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 053.088.479-83 e portadora da CI/RG nº 8.370.538-8 SSP/PR abaixo assinada, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do resultado da licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 22 de fevereiro de 2025, conforme cláusula terceira do contrato original, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Passando a vigorar na data de 23 de fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Estão disponíveis a quantia de 3.679,45 (três mil, seiscentos e setenta e nove e quarenta e cinco) litros de combustível, totalizando o montante de **R\$ 21.193,67 (vinte e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, até o término do presente aditivo. A contratante não ficará obrigada a utilizar o total do combustível disponível objeto do Pregão Presencial nº 01/2023 e do presente aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

E-mail camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21 de fevereiro de 2024.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
CONTRATANTE



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Fernando Carneiro

CPF: 033.183.489-88



Nome: Sirley Terezinha Visentin

CPF: 016.451.659-06

E-mail camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Memorando nº 04/2024

Palmital, 21 de fevereiro de 2024.

INDIANARA DE ANDRADE

Setor de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Venho através do presente, solicitar pela possibilidade de elaboração de termo aditivo para prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, firmado com a empresa MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP, observando se os requisitos para o aditamento do contrato encontram-se devidamente preenchidos.

Outrossim, determino que, seja encaminhado ao Departamento de Contabilidade, para que indique disponibilização de dotação orçamentária para efetivação do procedimento.

Após, seja encaminhado o presente pedido à Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado;

Por fim, com o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitações, pugnando o Departamento Contábil e Jurídico pela possibilidade, requer-se o prosseguimento dos atos necessários para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 04/2024

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com **Aquisição de Combustível Rodoviário** para a frota e veículos da Câmara Municipal, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 21 de fevereiro de 2024.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000001/2023 - Presencial

Equipário

Página 1

Lote: 001	Nome: Lote 001	Item: 001	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
			5,76	7.000,00	35.420,00	0,00	3.320,5437	0,00	3.679,4563			21.193,67
				7.000,00	35.420,00	0,00	3.320,5437	0,00	3.679,4563			21.193,67
Produto: 14735 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: LT		
Solicitante: 003704 ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO												21.193,67
Local: 000005 SALA DO PRESIDENTE												21.193,67
TOTAL DA LICITAÇÃO:												

Critério de seleção:
Imprimir somente itens com saldo a requisitar

Câmara Municipal de Palmital - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/02/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO							35.536,11
001 CAMARA MUNICIPAL							35.536,11
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo							35.536,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				40.000,00	40.000,00	4.463,89	
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				40.000,00	40.000,00	4.463,89	
Total Geral				40.000,00	40.000,00	4.463,89	35.536,11

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/02/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00


Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 074760/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO N° 05/2024

Assunto: 2º Aditivo contratual

Pregão Presencial nº01/2023

Contratada: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP.

Aditivo de Prazo

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato, firmado com a empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP CNPJ N°00.722.411/0001-90**, tendo como objeto fornecimento de combustível tipo gasolina comum.

Os responsáveis justificam a necessidade do aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade de se manter os carros oficiais da Câmara Municipal ativos, assim, prestar serviços a altura da veerança; bem como fazer o deslocamento dos servidores e vereadores em cursos, palestras, eventos, trabalhos externos da Câmara e reuniões oficiais fora do recinto do órgão Municipal.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações e prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 22/02/2024.

Em relação ao pedido de aditivo do prazo contratual, pelo período de 12 meses, não vejo restrições legais; como se segue abaixo:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

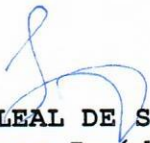
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com os órgãos oficiais.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º e art. 57, Inciso II e o § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Palmital, 21 de fevereiro de 2024.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 46.794



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA
CNPJ: 00.722.411/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:47 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **5505.4BBF.BE91.EB01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032899219-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.722.411/0001-90**
Nome: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/03/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 14 de Fevereiro de 2023

NEGATIVA Nº: 115/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2J4X2H92BU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3395	00.722.411/0001-90	9038799042	30568

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 192 - POSTO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.722.411/0001-90
Certidão nº: 11863733/2024
Expedição: 21/02/2024, às 14:17:03
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.722.411/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.722.411/0001-90

Razão Social: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 192 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021000310282255005

Informação obtida em 21/02/2024 14:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2024 14:24:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**
CNPJ: **00.722.411/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.722.411/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

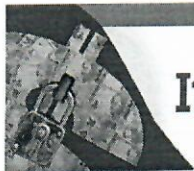
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:05 do dia 21/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RXXB210224142605**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2024 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.722.411/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65D6.328D.1AE2.D461 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.722.411/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:29:33 do dia 21/02/2024 , com validade até o dia 22/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WiZeHi4AkgS8H0VzyP4o

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 407 - PÁGINA 03

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

Termo aditivo ao Contrato nº 01/2023, assinado em 23 de fevereiro de 2023, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu **PRESIDENTE** vereador **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 592.758.209-53 e portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SSP/PR, abaixo assinado doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90**, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSANA FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 053.088.479-83 e portadora da CI/RG nº 8.370.538-8 SSP/PR abaixo assinada, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do resultado da licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 22 de fevereiro de 2025, conforme cláusula terceira do contrato original, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Passando a vigorar na data de 23 de fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Estão disponíveis a quantia de 3.679,45 (três mil, seiscentos e setenta e nove e quarenta e cinco) litros de combustível, totalizando o montante de **R\$ 21.193,67 (vinte e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, até o término do presente aditivo. A contratante não ficará obrigada a utilizar o total do combustível disponível objeto do Pregão Presencial nº 01/2023 e do presente aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 407 - PÁGINA 04

4. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21 de fevereiro de 2024.

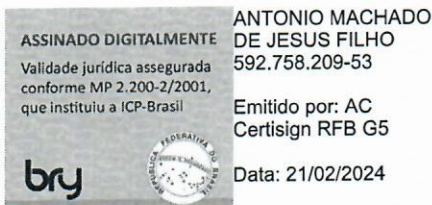
ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

**2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

**ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL**

Termo aditivo ao Contrato nº 01/2023, assinado em 23 de fevereiro de 2023, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu **PRESIDENTE** vereador **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, inscrito no CPF sob nº 592.758.209-53 e portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SSP/PR, abaixo assinado doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90**, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ROSANA FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 053.088.479-83 e portadora da CI/RG nº 8.370.538-8 SSP/PR abaixo assinada, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do resultado da licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 22 de fevereiro de 2025, conforme cláusula terceira do contrato original, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Passando a vigorar na data de 23 de fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Estão disponíveis a quantia de 3.679,45 (três mil, seiscentos e setenta e nove e quarenta e cinco) litros de combustível, totalizando o montante de **R\$ 21.193,67 (vinte e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, até o término do presente aditivo. A contratante não ficará obrigada a utilizar o total do combustível disponível objeto do Pregão Presencial nº 01/2023 e do presente aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Contratante

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BA13F092

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/02/2024. Edição 2966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>